

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.528 DE 30 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2020 no valor de até **R\$ 1.614.624,29 (um milhão, seiscentos e catorze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos)** para suplementar o seguinte programa:

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

26.782.0014-1-107 – Pavimentação Poliédrica, Asfáltica e Recape de Vias

3575 – 4490.51.00 – 601 – Obras e InstalaçõesR\$ 700.000,00

09.002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

26.782.0013.2112 – Reequipar a Frota Municipal

3685 – 4490.52.00 – 601 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 545.000,00

10.000 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

10.001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

22.661.0016.1.113 – Desenvolvimento Industrial - Obra

3700 – 4490.51.00 – 601 – Obras e InstalaçõesR\$ 369.624,29

TOTAL R\$ 1.614.624,29

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação parcial de dotação, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64:

• **Anulação parcial:**

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0014.1.095 – Prédios Públicos

3340 – 4490.51.00 – 601 – Obras e InstalaçõesR\$ 1.614.624,29

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 30 DE MARÇO DE 2020.

Eduardo Staudt
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná